



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 778 de 02 de dezembro de 1.977

"Cria as Secretarias para os Setores prioritários da Administração".

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A estrutura Administrativa do Município de Porto Nacional, será constituída, segundo as metas prioritárias do Governo das seguintes secretarias:

- A - Secretaria de Administração
- B - Secretaria de Educação e Cultura
- C - Secretaria de Finanças
- D - Secretaria de serviços urbanos
- E - Secretaria de Saúde e Assistência Social
- F - Secretaria de Viação e Obras Públicas
- G - Secretaria de Agricultura

Art. 2º - As secretarias constituidas no art. 1º serão preenchidas segundo as possibilidades econômicas e financeiras do Município, a critério do Executivo Municipal.

Art. 3º - As metas e ações das Secretarias serão definidas por lei, aprovada pela Câmara.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALACIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dois dias do mes de dezembro de hum mil novecentos e setenta e sete (02.12.1977).

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
- Prefeito Municipal -

AZOR NUNES DE MELO
Sec. de Administração

Registrada às fls 151 e 152 do Livro Nº 06 de Registro de Leis.

rpg/.